

PARECER CONCLUSIVO

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA – Prefeito Municipal Senhor Paulo Alberto Finamore e Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise dos relatórios técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório do Gestor desta parceria, Sr. José Carlos Bellussi, e dentre outras informações pertinentes a parceria e reuniões periódicas com os departamentos envolvidos nesta parceria, foi analisado e atestado, assim, demonstramos a seguir as informações de acordo com o artigo 203, da Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue apresentam o presente PARECER, conforme segue:

I- Tendo procedido à verificação na prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Louveira (APAE), localizada na Rua Capitão Pereira, nº 99, Bairro Vila Bossi, Louveira/SP, executando os serviços de Proteção e defesa dos direitos das pessoas com transtorno do espectro Autista TEA, com ou sem demais deficiência para assistência na saúde, habilitação e reabilitação e apoio familiar dos munícipes de Louveira de 0 a 100 anos, no âmbito do município de Louveira, objeto da referida parceria e referente aos recursos concedidos por esta municipalidade no exercício de 2025 à instituição privada que tem por finalidade estatutária:

- I. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II. Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para seus familiares;
- III. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

- IV. Oferecer serviços na área da saúde-, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Os repasses concedidos a esta entidade, tem por objeto o Atendimento especializado multiprofissional a pessoas com Deficiência Intelectual/Múltipla e Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Entidade Beneficiária:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Louveira- APAE		
CNPJ:	28.925.210/0001-00		
Responsável pela Entidade:	Geilson Santos Flores	CPF:	344.198.648-26
Tipo de Repasse: Municipal	Termo de colaboração	Nº 002/2023	

II- Quanto aos repasses financeiros realizados pelo Órgão Concessor e rendimentos:

- a- Para a execução dos serviços houve a previsão de recurso municipal.

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE Nº	FONTE DE RECURSO
Caixa Econômica	1350	2155-6	Municipal

- b- Dos repasses concedidos, identificou a somatória dos repasses que perfaz um total de R\$ 2.047.650,00 (Dois milhões e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) no exercício de 2025. Estes valores foram pagos dentro do exercício, sob a Fonte de **Recurso Municipal**, na seguinte conformidade das suas respectivas datas, empenhos e suas origens conforme descrito na Tabela.

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado
6148	Municipal	27/01/2025	R\$ 134.310,00
6148	Municipal	18/02/2025	R\$ 134.310,00
168	Municipal	07/03/2025	R\$ 134.310,00
6148	Municipal	13/03/2025	R\$ 134.310,00

6148	Municipal	13/03/2025	R\$ 134.310,00
168	Municipal	11/04/2025	R\$ 134.310,00
168	Municipal	08/05/2025	R\$ 134.310,00
168	Municipal	06/06/2025	R\$ 134.310,00
168	Municipal	16/06/2025	R\$ 134.310,00
168	Municipal	11/07/2025	R\$ 134.310,00
168	Municipal	04/08/2025	R\$ 134.310,00
6271	Municipal	26/09/2025	R\$ 167.310,00
6271	Municipal	14/10/2025	R\$ 134.310,00
6271	Municipal	06/11/2025	R\$ 134.310,00
6271	Municipal	16/12/2025	R\$ 134.310,00
Total Repassado no Exercício		2.047.650,00	
Receita com aplicações financeiras		29.116,08	
Recursos próprios aplicados pela entidade		4.632,80	
Total disponível no exercício		2.155.808,46	

III- Datas das respectivas prestações de contas

Consta no encarte do processo físico que a prestação de contas foi elaborada e apresentada pela Organização da Sociedade Civil de Saúde, para fins de fiscalização contábil, financeira e operacional e fechamento do exercício, protocolada em 31/01/2026

IV- Os valores foram aplicados no objeto do repasse, conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Municipal					
CATEGORIA FINALIDADE DESPESA (8)	OU DA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE S (R\$)
Combustível		R\$ 30.263,01	R\$ -	R\$ 30.263,01	R\$ -
Gêneros Alimentícios		R\$ 9.833,30	R\$ -	R\$ 9.833,30	R\$ -
Locação de Imóveis		R\$ 37.682,26	R\$ -	R\$ 37.682,26	R\$ -
Manut. Predial		R\$ 11.985,57	R\$ -	R\$ 11.985,57	R\$ -
OPME		R\$ 16.200,00	R\$ -	R\$ 16.200,00	R\$ -
Outros Consumo	Mat.	R\$ 35.859,33	R\$ -	R\$ 35.859,33	R\$ -
Outros Serv. Terceiro		R\$ 122.341,89	R\$ -	R\$ 122.341,89	R\$ -
Recursos Humanos		R\$ 1.308.276,36	R\$ -	R\$ 1.308.276,36	R\$ -
Utilidade Publica		R\$ 18.329,04	R\$ -	R\$ 18.329,04	R\$ -
TOTAL		R\$ 1.590.770,76	R\$ -	R\$ 1.590.770,76	R\$ -

V- Da devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:

Não Houve valores glosados para devolução.

VI- Das atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

De acordo com os relatórios governamentais, de visita *in loco* e o relatório das atividades desenvolvidos verificamos que as atividades planejadas foram administradas pela entidade com descritas no plano de trabalho, foi aferido as metas e os resultados foram satisfatórios, além disso, mediante averiguação voltada a aferir a satisfação dos usuários, constatou-se que, a despeito do interregno de quatro meses decorrido entre a vacância do cargo de Fonoaudiólogo e o provimento da vaga, parte dos assistidos restou desprovida da respectiva terapia. Diante das legítimas manifestações dos genitores, a coordenação técnica da entidade prontificou-se a prestar os devidos esclarecimentos, restando a situação elucida e amplamente compreendida. Com a ulterior contratação do profissional, o quadro funcional foi prontamente restabelecido à sua normalidade. Cumpre salientar que, não obstante a referida defasagem nos atendimentos, não se observaram danos significativos aos usuários. Ademais, conquanto outros profissionais tenham sido igualmente substituídos, tais alterações não acarretaram qualquer impacto na prestação do serviço. Sob a égide desta análise, conclui-se que a instituição APAE executou o objeto do termo de colaboração de forma satisfatória e com bom desempenho operacional, tendo cumprido satisfatoriamente suas obrigações pactuadas, resguardadas apenas as pontuais ressalvas ora explicitadas.

VII- Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

De acordo com o Plano de Trabalho, a instituição promove à oferta de serviços visando à função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo à rede de proteção que favorece o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Deste modo, os resultados alcançados foram favoráveis, uma vez que os recursos públicos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse.

A Instituição cumpriu com todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, normatizadas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016.

VIII- Da disponibilização pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos da parceria e sua contabilização, atestada pelo contador da beneficiária:

A regularidade dos gastos efetuados e a sua perfeita contabilização, foram atestadas de acordo com o relatório anexo a Prestação de Contas mensais ao Órgão Concessor e conforme Demonstrativo Integral de Receita, atestado pelo contador da beneficiária, senhor ODAIR CALMO, registro nº 1SP116286/O-3

IX- Não se aplica às entidades do Terceiro Setor do município, a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas.

X- Dos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem:

As cópias dos documentos das despesas foram conferidas e visitadas por este órgão concessor e correspondem aos originais apresentados pela entidade, sem rasuras e de forma legível, onde consta a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do número do ajuste, assim como, a identificação do Órgão repassador a que se referem.

Este órgão concessor analisou o Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – RP10 e tudo está de acordo com as receitas repassadas e as despesas executadas.

XI- Da disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Os encargos trabalhistas, referentes às despesas com pessoal, foram recolhidos regularmente pela entidade, comprovados mediante apresentação de certidão negativa de débitos previdenciários, autuado no processo da prestação de contas.

XII- Do atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

A entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

As informações da parceria constam no Portal de Transparência do Órgão Concessor e do Beneficiário, atendendo os Comunicados SDG's do TCE/SP e a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

XIII- Da existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

O Controle Interno do Órgão Público Concessor existe e está em regular funcionamento e tem como servidores de carreira: **Sr. Luis Henrique de Freitas Bertoli**, CPF:360.271.678-31, Nomeado através da Portaria nº 425/2025.

XIV- Da indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários:

Conforme relatório governamental emitido pela Gestora da Parceria do Departamento/Secretaria de Saúde, o acompanhamento das ações do Plano de Trabalho, referentes ao Contrato de Gestão nº 002/2023, foram realizadas visitas técnicas durante o exercício em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constatando eficácia e eficiência no objeto pactuado. As diligências *in loco* foram efetivadas pela equipe especializada logo no início do primeiro semestre do exercício corrente, uma vez que o contingente de colaboradores é restrito. Tal limitação de pessoal, somada à intensa agenda de intervenções e ao cronograma de inspeções nas demais OSCs, exigiu uma otimização do planejamento.

XV- Do rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas:

Não houve rateio administrativo.

CONCLUSÃO

Diante das informações contidas no processo e considerando que os recursos foram aplicados para os fins programados para o Termo de Colaboração nº 002/2023 firmado, resolvem emitir **PARECER REGULAR** à Prestação de Contas do exercício de 2025, ressalvada a possibilidade da constatação de futuras irregularidades, que porventura venham a ser apuradas.

Louveira, 07 de abril de 2.026.

Jose Carlos Belussi
Gestor da Parceria

Luis Henrique de Freitas Bertoli
Controle Interno

Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal

